

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 37/2023

*Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Altera os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 2º** Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílían Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior e Magnun Moreira Chaves para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 3º** Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, GERALDA Aparecida Ferreira Silva, Luiz Antônio da Silva e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 4º** As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I** - tomar decisões;
- II** - Negociar e oferecer contraproposta;
- II** - acompanhar o trâmite da licitação;
- III** - dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV** - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V** - a instrução dos processos de contratação direta;

**VI** - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**VI** - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

**Art. 5º** Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

**Art. 6º** Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

**Art. 7º** A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

**Art. 8º** O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

**Art. 9º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

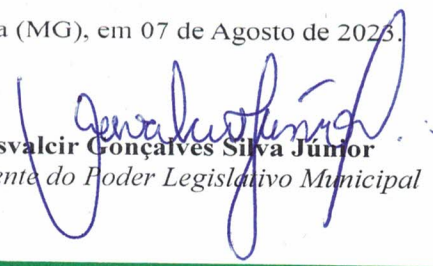
**Art. 10** Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 11** Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12** Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02, 03, 30 e 35/2023, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 07 de Agosto de 2023.

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal